



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº. 04.24.01/2015-CP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO DE CASTRO, CONFORME PT Nº. 01016633-67 E PCF/CE E DA AVENIDA JAIME ASSIS HENRIQUE, CONFORME PT Nº. 01005507-73 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ.

A Comissão Permanente de Licitação, em nome do Município de Amontada com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá a Habilitação e Propostas de Preços, para o objeto desta Concorrência Pública Nacional, do tipo Menor Preço Por Lote em Regime de Empreitada por Preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo a Habilitação e as Propostas Preços deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para as **09 horas do dia 27 de maio de 2015**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de Amontada, sediada na Avenida Gal. Alípio dos Santos, nº. 1343, Centro, CEP: 62.540-000 – Amontada - Ceará.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE: Governo Municipal de Amontada

FISCALIZAÇÃO: Preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, do tipo Menor Preço Por Lote, a contratação de empresa para reforma e urbanização da Avenida Francisco de Castro, conforme PT nº. 01016633-67 e PCF/CE e da Avenida Jaime Assis Henrique, conforme PT nº. 01005507-73 na sede do Município de Amontada, Ceará, Regime de Empreitada por Preço global.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência aos Projetos e às Normas da ABNT.

1.3. Os Projetos Básicos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura, situado na Avenida Gal. Alípio dos Santos, nº. 1343, Centro, CEP: 62540-000 - Amontada - Ceará, na Comissão Permanente de Licitação.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência Pública será pago com recurso orçamentário Federal, Estadual e do Governo Municipal de Amontada, no valor global estimado de **R\$ 1.991.943,74 (um milhão novecentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, na seguinte divisão: R\$ 642.264,94 (seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para Reforma e Urbanização da Avenida Francisco de Castro na sede do Município-Trecho I; R\$ 1.017.898,16 (um milhão dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) para Reforma e Urbanização da Avenida Francisco de Castro na sede do Município-Trecho II e R\$ 331.780,64 (trezentos e trinta e um mil setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para Reforma e Urbanização da Avenida Jaime Assis Henrique na sede do Município, com a seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo: 1201.26.782.1801.1.014-Construção/Reforma/Ampliação de Estradas Vicinais e Vias - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência Pública:

3.1.1. Poderá participar desta Concorrência Pública toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. É vedada a participação de Consórcio ou grupo de empresas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético na CPL, pela internet no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail licitacaodeamontada@gmail.com. Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou pen drive.

3.6. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – Do Acesso aos Mercados/Das Aquisições Públicas.

3.7. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo O - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9. Para participar da presente licitação, as licitantes deverão prestar garantia de manutenção de proposta conforme segue:

3.9.1. Que seja prestada, até 03 (três) dia antes da data de entrega da Habilitação e Propostas de Preços, garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o lote interessado disposto no Edital, a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, cujo comprovante de recolhimento deverá ser apresentado a Secretaria de Administração e Finanças do Contratante, que emitirá o respectivo recibo.

3.9.2. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega da Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Secretaria de Administração e Finanças do Contratante, no prazo acima indicado:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia mediante Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida

Pública, tais Títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

3.9.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de Habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

3.9.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada pro rata die.

3.9.5. No caso da Garantia de Manutenção da Proposta vir a vencer durante o processamento da licitação, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a conclusão do certame. A manifestação de prorrogação e revalidação da garantia deverá ser entregue, pela licitante, a via original, na Secretaria de Administração e Finanças da Contratante com o envio da cópia para a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão do presente certame. Tratando-se da modalidade da garantia em dinheiro o recolhimento deverá ser efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM.

3.10. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

4. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas de Preços, em 02 (duas) vias, deverão ser entregue digitado ou impressa, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04.24.01/2015-CP
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE
CNPJ

4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04.24.01/2015-CP
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE
CNPJ

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Proposta de Preços.

4.3. A Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular específica com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar a Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

5.1. A Habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação digital de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, sendo também proibido expressamente à autenticação de reprodução reprográfica de cópia, seguindo as recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal nº. 001/2015, ou ainda apresentados em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. A Habilitação consistirá de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, ou **Último Aditivo Consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.1.2. Cópia autenticada em cartório da **Cédula de Identidade de todos os sócios** ou do empresário individual se for o caso.

5.2.1.3. **Alvará de Funcionamento** da sede da licitante.

5.2.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado.

5.2.1.5. **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.).

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (**CNPJ**).

b) Fazenda Estadual (**CGF**) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal (**ISS**).

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante:

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da **Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

d) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Municipal de Amontada** deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.2.2.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.5. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

5.2.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, da localidade da sede da Proponente.

5.2.3.2. Comprovação de a licitante possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

5.2.3.3. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

5.2.3.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social ou Último Aditivo Consolidado.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.2.3.4. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado ou similar, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.2.3.5. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.3.6. **Declaração de visita ao local da obra emitido pela Proponente**, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme Anexo D – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra.

5.2.3.7. **Atestado de Visita ao local da prestação dos serviços**, emitido no máximo até 03(três) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Amontada, visita esta a ser realizada somente após agendamento pelo E-mail infraestrutura.amontada@gmail.com ou pelo o telefone: (88) 3636.1325 e considerada válida se feita pelo responsável técnico da licitante, este devidamente comprovado, no momento da visita, na forma do item 5.2.3.4.1, juntamente com sua carteira de identidade profissional, devidamente acompanhado por representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Amontada, Estado do Ceará.

5.2.3.8. **Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado**, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto licitação.

5.2.3.9. **Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível da empresa para realização do objeto da licitação**, apresentando a relação explícita dos mesmos conforme especificações, através de declaração formal expedida pela empresa licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

5.2.3.10. **Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante.

5.2.3.11. **Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

5.2.3.12. **Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação.**

5.2.3.13. **Fotos da fachada e interna da empresa.**

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta de preços.

5.2.4.1.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

5.2.4.1.2. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.2.4.1.3. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.2.4.2. **Análise do Balanço** com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

I. Liquidez Geral (LG) - Maior ou Igual a 1,20
 $LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$

II. Liquidez Corrente (LC) - Maior ou Igual a 1,20
 $LC = (AC / PC)$

III. Grau de Endividamento (GE) - Menor ou Igual a 0,75
 $GE = (PC + PNC) / (AT)$

IV. Índice de Solvência Geral (ISG) – Maior ou Igual a 1,20
 $ISG = (AT / PC + PNC)$

Onde:

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
ANC – Ativo Não Circulante
PNC – Passivo Não Circulante
AT - Ativo Total
LG - Liquidez Geral
LC - Liquidez Corrente
GE - Grau de Endividamento
ISG – Índice de Solvência Geral

5.2.4.3. **Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial** do local da sede da Proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.4.4. Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no subitem 3.9, respeitado o prazo previsto no subitem 3.9.1. deste Edital.

5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo E – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste Edital, assinado pelo

titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4. A Licitante deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone (fixo e móvel), e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas de Preços, conterão, no mínimo:

6.1.1. Carta-Proposta de Preços, conforme Anexo C - Modelo de Carta-Proposta de Preços contendo:

6.1.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta de preços, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em real e por extenso.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de Execução da Obra.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do Anexo A – Planilha Preços Básicos.

6.2.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, de acordo com o Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos.

6.2.4. Composição do B.D.I.

6.2.5. Planilha de Encargos Sociais.

6.2.6. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

6.2.7. Proposta de Preços completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em Excel), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda-Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido-CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas-BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

6.4. Os valores unitários da Planilha de Preços Básicos - Anexo A, referenciados nas Tabelas da SEINFRA e SINAPI, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea "f" do subitem 8.6). Assim cada licitante deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta de Preços.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Global, o Anexo A – Planilha de Preços Básicos deverá ser seguido integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omitir-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da licitante não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. As Propostas de Preços deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.8. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento a Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das Proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a CPL receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo a Habilitação e as Propostas de Preços.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da CPL e 02 (dois) representantes das licitantes, escolhidos dentre os presentes como representantes das proponentes, rubricarão todas as folhas da Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas de Preços apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes **"A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de Habilitação.

7.1.5. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da Habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a CPL procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

7.1.7. A CPL devolverá os envelopes de Propostas de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A CPL manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo a Habilitação e as Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. É facultado à CPL, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Ocorrendo a(s) inabilitação (ões) ou a(s) desclassificação (ões) das propostas de todas as licitantes a CPL, nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados na Comissão Permanente de Licitação.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição digitada ou impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº. 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a CPL considerará o menor valor dos preços.
A – Avaliação da Habilitação – Envelope “A”

8.3. A habilitação será julgada com base na Habilitação apresentada, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

8.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no Envelope-A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não

normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.6.1.

B – Avaliação das Propostas De Preços – Envelope “B”

8.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

f) Preços unitários superiores aos estimados pela Contratante.

f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela Contratante, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

f.2) Caso as justificativas apresentadas pela licitante não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.

g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a CPL proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da Proposta de Preços.

8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a CPL fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.12. Será declarada vencedora a proposta de **Menor Preço Por Lote** entre as licitantes classificadas.

8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a CPL procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela CPL, para exercer mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1., ocorrendo empate, a CPL procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em Ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da CPL. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a proponente a:

9.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para o Lote 01 e 02 e de 120 (cento e vinte) dias corridos para o Lote 03, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, após publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos para o Lote 01 e 02 e de 120 (cento e vinte) dias corridos para o Lote 03, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 como condição de sua eficácia.

10.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC-Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-la, caso seja extinto.

11.2.1. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições deverão ser elaboradas pela Contratada, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

12.2. A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia das certidões negativas de débitos de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como também a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. O pagamento dos serviços será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo

a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

e) Responder perante ao Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Contratante.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da Fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da Fiscalização.

o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, após a assinatura do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

c) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica-ART" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento.

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

f) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria, em 05 (cinco) vias.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo Responsável Técnico especialmente designado pelo Contratante para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

15.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao Responsável Técnico, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter do Contratante/Interveniente, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

15.1.2. Compete à Fiscalização dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela Contratada.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do Contratante.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da Contratada a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo Contratado.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

16. DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1. A Contratada poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo Contratante, conforme exigências:

16.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a Contratada é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do Contratante com os subcontratados.

16.1.3. O Contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto desta Licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo Contratante/Interveniente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento

provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

18.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

18.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

18.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

18.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da Contratada, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

19. DA RESCISÃO

19.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada.

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada.

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência Pública Nacional.

20.2. É reservado ao Contratante o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus Anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou através do fac-símile nº. (88) 3636.1134/1118/1909 ou e-mail licitacaodeamontada@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega da Habilitação e das Propostas de Preços.

20.4. O andamento desta Concorrência Pública Nacional, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Gal. Alípio dos Santos, nº. 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará.

20.5. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax, publicação em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará ou disponibilizadas no Portal das Licitações no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, valendo quaisquer das comunicações.

Amontada, Ceará, 24 de abril de 2014



Gerlando Rodrigues Torres

Presidente da Comissão Permanente de Licitação